



# Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 11 DE JUNHO DE 2012, QUE CRIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 04 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SALÁRIOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão do inciso V referente ao cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Símbolo CC-03.

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão das atribuições do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Símbolo CC-03.

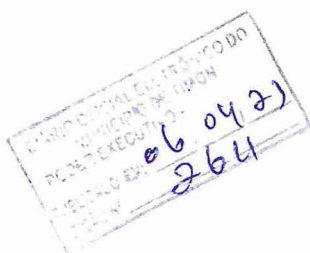
**Art. 3º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Símbolo CC-03.

**Art. 4º.** O do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** ..... (...)

III - Parte Transitória, formada por cargos para provimento em comissão de: Assessor Jurídico, Assessor Chefe da Presidência, Secretário de Gabinete da Presidência, Chefe de Gabinete do Vereador, Assessor Contábil, Tesoureiro, Assessor Parlamentar da Presidência, Assessor de Imprensa, Assistente de Gabinete, Oficial de Gabinete, Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, Assistente Técnico Legislativo e Coordenador de Licitações e Contratos."

**Art. 5º.** A Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescida do artigo 44-A, com a seguinte redação:





# Prefeitura Municipal de Timon

**Art. 44-A.** Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, que será exercida obrigatoriamente por servidor efetivo, pertencente ao quadro permanente.

Parágrafo único. O servidor efetivo investido no cargo em comissão de Agente de Contratação perceberá o vencimento do cargo mais a gratificação a que se refere o Anexo VII desta Lei."

**Art. 6º.** O Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescido do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, conforme **Anexo I** desta lei.

**Art. 7º.** O Anexo VI - Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescido do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos com o respectivo vencimento, conforme **Anexo II** desta lei.

**Art. 8º.** O Anexo VII - Tabela de Gratificações de Chefias e Subchefias de Departamentos, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescida da Função Gratificada de Agente de Contratação, conforme **Anexo III** desta lei.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Timon.

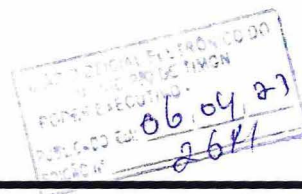
**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 03 de Abril de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saneý Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP



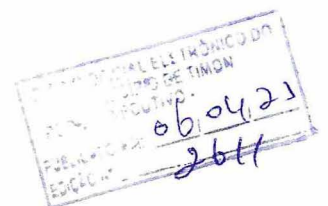


# Prefeitura Municipal de Timon

ANEXO I  
LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
PARTE TRANSITÓRIA

| CARGO                                 | SÍMBOLO     | QUANT. |
|---------------------------------------|-------------|--------|
| Assessor Jurídico                     | CC - 01 - C | 01     |
| Assessor-Chefe da Presidência         | CC - 01 - C | 01     |
| Secretário de Gabinete da Presidência | CC - 02     | 01     |
| Chefe de Gabinete do Vereador         | CC - 01 - C | 21     |
| Assessor Contábil                     | CC - 02     | 01     |
| Tesoureiro                            | CC - 01 - E | 01     |
| Assessor Parlamentar da Presidência   | CC - 01-D   | 05     |
| Assessor de Imprensa                  | CC - 02     | 01     |
| Assistente de Gabinete                | CC - 02     | 03     |
| Chefe de Patrimônio e Almoxarifado    | CC - 02     | 01     |
| Oficial de Gabinete                   | CC - 03 - A | 21     |
| Assistente Técnico Legislativo        | CC - 01 - D | 21     |
| Coordenador de Licitações e Contratos | CC - 02     | 01     |





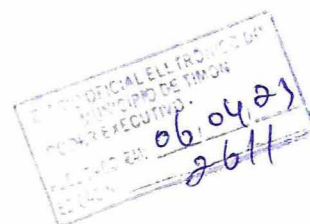
# Prefeitura Municipal de Timon

## ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023

### QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARTE TRANSITÓRIA

| CARGO                                 | SÍMBOLO     | Valor        |
|---------------------------------------|-------------|--------------|
| Assessor Jurídico                     | CC - 01 - C | R\$ 2.745,72 |
| Assessor-Chefe da Presidência         | CC - 01 - B | R\$ 2.917,31 |
| Secretário de Gabinete da Presidência | CC - 02     | R\$ 2.059,26 |
| Chefe de Gabinete do Vereador         | CC - 01 - C | R\$ 2.745,72 |
| Assessor Contábil                     | CC - 02     | R\$ 2.059,26 |
| Tesoureiro                            | CC - 01 - E | R\$ 2.316,63 |
| Assessor Parlamentar da Presidência   | CC - 01 - D | R\$ 2.402,43 |
| Assessor de Imprensa                  | CC - 02     | R\$ 2.059,26 |
| Assistente de Gabinete                | CC - 02     | R\$ 2.059,26 |
| Chefe de Patrimônio e Almoxarifado    | CC - 02     | R\$ 2.059,26 |
| Oficial de Gabinete                   | CC - 03- A  | R\$ 1.433,74 |
| Assistente Técnico Legislativo        | CC - 01 - D | R\$ 2.402,43 |
| Coordenador de Licitações e Contratos | CC - 02     | R\$ 2.059,26 |





# Prefeitura Municipal de Timon

ANEXO III  
LEI MUNICIPAL N° 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE CHEFIAS E SUB-CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS

| SÍMBOLO | GRATIFICAÇÃO            | FUNÇÃO                       |
|---------|-------------------------|------------------------------|
| FG - 01 | Até 100% da remuneração | Chefias de Departamentos     |
| FG - 02 | Até 80% da remuneração  | Sub-Chefias de Departamentos |
| FG - 03 | Até 60% da remuneração  | Agente de Contratação        |

